

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INDICAÇÃO PREMIADA

“CAMPANHA DE INDICAÇÃO PARA COMPRA DE UNIDADE(S) NO EMPREENDIMENTO RESERVA DO ARAÇARI - EM ARAÇARIGUAMA”

VOCÊ INDICOU – INDICADO COMPROU – VOCÊ GANHOU

O presente instrumento estabelece as regras de participação e premiação da campanha.

A “CAMPANHA INDICAÇÃO PREMIADA” é promovida pela ARAÇARI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, cj. 1614, Sala 02, Brooklin, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.743.174/0001-38, doravante denominada PROMOTORA.

1) OBJETIVO

Estimular pessoas físicas já clientes do empreendimento, doravante designados INDICADOR(ES), a realizar indicações de potenciais clientes para aquisição de unidades no empreendimento da PROMOTORA. Caso o INDICADO venha adquirir unidade(s) do mesmo, o INDICADOR será premiado com o bônus descrito no item específico abaixo.

2) PRÊMIO - BÔNUS

O prêmio será de R\$ 1.000,00 por unidade vendida mediante indicação, a ser pago após o INDICADO quitar integralmente a entrada prevista na tabela da unidade do empreendimento, bem como, após expirado o prazo legal para desistência da compra, estipulado em 7 dias corridos após assinatura do contrato, conforme código do consumidor.

Os prêmios serão pagos por meio de um cartão de débito/crédito que será enviado por solicitação da PROMOTORA ao INDICADOR, cartão este que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial que aceite a “bandeira” dele.

O cartão concedido para pagamento do prêmio não tem custo de anuidade, porém é de responsabilidade do INDICADOR as tarifas e eventuais descontos estabelecidos pela operadora do cartão, que poderão ocorrer na emissão, remessa e utilização do mesmo em suas diferentes modalidades de uso e operação.

Cada indicação convertida em venda terá seu respectivo valor, referente ao prêmio pela indicação, creditado no cartão emitido em nome do INDICADOR. O mesmo cartão poderá ser utilizado para novos créditos em favor do INDICADOR, a cada nova aquisição realizada pelos seus respectivos indicados.

3) CONDIÇÕES LEGAIS PARA INDICAÇÃO.

a) Poderão ser INDICADORES as pessoas físicas, independente da nacionalidade e residência, maiores de idade ou, se menores, devidamente autorizados ou representados na forma da lei, por seus representantes legais.

b) Não poderão participar dessa campanha os funcionários da PROMOTORA bem como

seus familiares até primeiro grau, as equipes de vendas (corretores) das empresas corretoras de imóveis devidamente credenciadas para comercialização do empreendimento, corretores autônomos também credenciados e os funcionários e prestadores de serviços da gestora de vendas.

c) A indicação, por si só, NÃO dá direito ao INDICADOR à premiação.

d) A indicação só será considerada válida se realizada pelo site (página de internet) oficial do empreendimento que é www.reservaaracari.com.br, onde deverá acessar o menu e escolher a opção: formulário de indicação, ou então, solicitar envio do link para o formulário padrão para indicação através do Whatsapp do empreendimento, exclusivamente através do número: +5511 95599-4361. Há também um botão em evidência no site para facilitar o acesso ao formulário de indicação. Para a indicação ser considerada válida, será obrigatório informar:

i) Do Indicado:

(1) Nome Completo

(2) CPF

(3) Data de Nascimento

ii) Do indicador

(1) Nome Completo

(2) CPF

e) Não serão consideradas válidas as indicações de pessoas comprovadamente já cadastradas no CRM de vendas da PROMOTORA, bem como indicados que já foram atendidos pelas equipes de vendas credenciadas para comercialização do empreendimento. Não serão válidas indicações de potenciais clientes que já estão ou estiveram em negociação com o empreendimento da PROMOTORA, seja diretamente ou através de suas equipes próprias ou de terceiros homologadas para comercialização do empreendimento.

4) VIGÊNCIA E PRAZOS DA CAMPANHA INDICAÇÃO PREMIADA.

a) A referida campanha terá início e validade a partir da sua publicação no site oficial do empreendimento podendo ser alterada a qualquer tempo, permanecendo vigente até que se esgote o estoque de lotes do empreendimento da PROMOTORA.

b) Só serão consideradas válidas como indicações as aquisições ocorridas no período de vigência da campanha. Para todos os efeitos será considerada como compra efetivada aquela que tiver o seu contrato devidamente assinado pela parte compradora dentro do período de vigência da campanha.

c) A campanha poderá ser encerrada antecipadamente mediante publicação no site oficial do empreendimento. Neste caso, os potenciais clientes indicados terão 48 horas para concluir a assinatura dos seus respectivos contratos, a contar do momento do seu envio para assinatura eletrônica.

d) O estoque de lotes é limitado, portanto, a campanha se encerrará automaticamente caso ocorra o esgotamento do estoque. Neste caso a PROMOTORA publicará o encerramento

da campanha em seu site.

5) CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

O INDICADOR fará jus ao recebimento do prêmio somente quando observados e cumpridos os seguintes procedimentos e prazos:

- a) O INDICADOR deverá ter realizado a indicação pelos meios oficiais disponibilizados pela PROMOTORA – Site ou Whatsapp – com todos os campos devida e corretamente informados
- b) A indicação e respectiva aquisição haver ocorrido no período de validade da CAMPANHA.
- c) O INDICADO tenha formalizado por completo a aquisição do lote, fruto da campanha, sem nenhuma pendência documental ou financeira conforme condições abaixo:
 - i) INDICADO – COMPRADOR ter entregado toda a documentação necessária para a efetivação e emissão do contrato de compra da unidade, ressalvada à PROMOTORA a aprovação de crédito do INDICADO, conforme seu exclusivo critério
 - ii) Ter cumprido a complementação da documentação padrão em casos específicos quando exigido.
 - iii) Ter assinado física ou virtualmente o documento da compra (Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra, Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária, Contrato de financiamento bancário, Escritura Definitiva ou outro contrato que oficialize a aquisição da unidade) acrescida dos demais documentos assessorios integrantes do processo de aquisição da unidade do empreendimento.
- d) A PROMOTORA deverá ter recebido do COMPRADOR – INDICADO o equivalente a 100% do valor referente à entrada avançada para a aquisição do lote, excluindo-se desta exigência os valores referente à comissão pela intermediação, constante e descrita no Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra celebrado entre as partes.

6) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Indicações que tenha ocorrido antes do período da campanha, bem como as ocorridas durante a campanha, mas sem a devida conclusão no período da campanha, seja anterior ou posteriormente ao período de validade, será consideradas inválidas e não farão jus ao recebimento do prêmio.
- b) O INDICADOR poderá indicar quantos potenciais compradores conseguir e receberá o respectivo prêmio tantas quantas vezes for o número de vendas realizadas aos seus indicados, desde que sejam cumpridas as condições de adimplemento. O pagamento das premiações será realizado em créditos adicionais no cartão que o INDICADO receber em função de sua primeira indicação.
- c) O INDICADOR, ao receber o cartão referente ao primeiro prêmio, deverá assinar o documento que atesta seu recebimento e dará, neste momento, quitação ampla, geral e irrevogável, para nada mais reclamar sobre o prêmio em questão. Eventuais novos créditos que

ocorrerem no cartão do indicador terão os comprovantes de crédito válidos como recibo da quitação.

d) A premiação pela indicação é pessoal e intransferível não podendo ser negociada ou cedida a terceiros.

e) Ao participar da campanha, o INDICADOR autoriza automaticamente, de modo expresso e irrevogável, a utilização gratuita e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, imagem e voz, pela PROMOTORA, em qualquer tipo de mídia on-line ou off-line, em todo território nacional, para divulgação da campanha.

f) Ao realizar a primeira indicação fica caracterizado pelo INDICADOR a aceitação e concordância total e irrestrita a este regulamento, referente a campanha, divulgado no site oficial do empreendimento.

g) A responsabilidade da PROMOTORA para com o INDICADOR, é o pagamento do valor do prêmio exclusivamente, não configurando em nenhuma hipótese uma relação de prestação de serviços ou vínculos trabalhistas. Fica expressamente ajustado entre PROMOTORA e INDICADOR que quaisquer eventuais custos para a realização de indicações, deverão ser exclusivamente suportados pelo INDICADOR.

h) Em decorrência de caso fortuito e força maior, a PROMOTORA não poderá ser responsabilizada, nem mesmo nos casos decorrentes de atos praticados pelo próprio INDICADOR, nos moldes da legislação vigente.

i) O prêmio será pago exclusivamente por meio do cartão de crédito/débito que poderá ser utilizado para saque dos valores nos principais terminais eletrônicos bem como para uso de pagamento de contas em estabelecimentos que aceitam os principais cartões de crédito utilizados no país. Todos os custos referentes a emissão, recarga, remessa, saques, transferências e operações vinculadas ao cartão, serão de exclusiva responsabilidade do titular do mesmo, o INDICADOR.

j) Será excluído da campanha o INDICADOR que, de alguma forma, tentar infringir ou fraudar as regras aqui descritas, ficando o mesmo sujeito às medidas judiciais cabíveis em face ao eventual descumprimento, inclusive responde por danos morais e prejuízos eventualmente causados à PROMOTORA

k) Eventuais dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos poderão ser solicitados, enviando mensagem ao e-mail: atendimento@reservaacari.com.br

l) Fica desde já eleito o foro central da Comarca de ARAÇARIGUAMA, para solucionar quaisquer questões pertinentes ao presente regulamento.

m) Esta campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.

n) O INDICADOR, ao submeter os dados referente a cada indicação, atesta conhecer este regulamento e concordar com seus termos e condições, comprometendo-se a respeitar todas as cláusulas e condições.